



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 03/02/2010, às 11
Ivanilde / Matr.: 46544

MAPV - 478

CONGRESSO NACIONAL

00011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 03/02/2010	proposição Medida Provisória nº 478 de 2009			
Autor Dep. Fernando Coruja		nº do prontuário		
1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. * Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do Artigo 7º da presente Medida Provisória nº 478 de 2009:

“Parágrafo único. Para a contratação prevista no caput deste artigo será observada a Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993.

JUSTIFICATIVA

A alteração deste artigo faz necessária para evitar que procedimento licitatório não seja utilizado em sua plenitude. Não podemos admitir que por uma pretensa justificativa de urgência, a empresa especializada que será contratada para fornecer o sistema de processamento de dados necessários aos controles das operações e da regulação dos sinistros na fase de migração das atividades das segurados para a administradora do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS seja escolhida sem a devida observância da atual legislação. Mesmo que seja por um ano não consideramos salutar abrir esta excepcionalidade.

Sala da Sessão, em 10 de fevereiro de 2010

Deputado Fernando Coruja
(PPS/SC)

